



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 21 de setembro de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1855



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2021)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 167/2021)	3
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 093/2021)	4
ERRATA PORTARIA (Nº 261/2021)	8
LEI (Nº 809/2021)	10
LEI (Nº 810/2021)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021)

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8003/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, Homologa e Adjudica a TOMADA DE PREÇO nº 002/2021/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE SÃO BENTO CONVÊNIO Nº 60482020, CONTRATO Nº SINCONV DE REPASSE OGU 899965/2020. CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.155.999/0001-55. Valor Global: R\$ 600.524,75 (seiscentos mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Amélia Rodrigues - BA, 15 de setembro de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021/12C
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.155.999/0001-55. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE SÃO BENTO CONVÊNIO Nº 60482020, CONTRATO Nº SINCONV DE REPASSE OGU 899965/2020. Valor Global: R\$ 600.524,75 (seiscentos mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos). Vigência de 06 (seis) meses. Amélia Rodrigues - BA, 15 de setembro de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

EXTRATO (CONTRATO Nº 167/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021/07C
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9610/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO. CNPJ: 11.786.798/0001-65. Objeto: contratação do Consórcio Portal do Sertão para locação de compactador liso, para atender às necessidades do município de Amélia Rodrigues/BA, dando suporte a agricultura familiar. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias. Amélia Rodrigues - BA, 18 de agosto de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021)

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021/07D
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9610/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 105/2021/07D, que tem como objeto contratação do Consórcio Portal do Sertão para locação de compactador liso, para atender às necessidades do município de Amélia Rodrigues/BA, dando suporte a agricultura familiar. CONTRATADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO. CNPJ: 11.786.798/0001-65. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Amélia Rodrigues - BA, 18 agosto de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 093/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 093 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece e prorroga medidas para o enfrentamento da Calamidade pública de saúde decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Amélia Rodrigues/Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19,

CONSIDERANDO ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - O Município de Amélia Rodrigues prorroga o Decreto Nº 037, de 22 de março de 2021, que determina a restrição de locomoção noturna (TOQUE DE RECOLHER), vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, entre os horários das 01h às 5h de cada dia, do período de 21 de setembro (terça-feira) a 05 de outubro de 2021 (terça-feira).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento normal dos estabelecimentos comerciais e de serviços **ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS** com o cumprimento todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - É permitido o funcionamento de bares e quiosques, público (explorados por particulares) ou privados, das 8h às 24hs, e com limite de 50% da capacidade, bem como de estabelecimentos que comercializam alimentos preparados tais como restaurantes, lanchonetes e congêneres.

Art. 3º - Ficam permitidas as celebrações e eventos religiosos até às 24:00hs, sendo garantido o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor e com máximo de 75 % (cinquenta por cento) da taxa de ocupação.

Art. 4º - Ficam suspensos os eventos e atividades com a presença de público superior a 150 pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, coletivos e amadores, cerimônias de casamentos, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos e solenidades, passeatas e afins, quaisquer que sejam.

Art. 5º Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independente do número de participantes em todo território municipal.

Art. 6º - Fica permitida pratica de atividades esportivas em grupos reduzidos, com no máximo de 40 pessoas, nos centros e locais publicos, destinados a esta finalidade, desde que sejam seguidos os protocolos de prevenção contra covid-19.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA, 21 de setembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 093 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece e prorroga medidas para o enfrentamento da Calamidade pública de saúde decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Amélia Rodrigues/Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19,

CONSIDERANDO ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - O Município de Amélia Rodrigues prorroga o Decreto Nº 037, de 22 de março de 2021, que determina a restrição de locomoção noturna (TOQUE DE RECOLHER), vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, entre os horários das 01h às 5h de cada dia, do período de 21 de setembro (terça-feira) a 05 de outubro de 2021 (terça-feira).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento normal dos estabelecimentos comerciais e de serviços **ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS** com o cumprimento todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - É permitido o funcionamento de bares e quiosques, público (explorados por particulares) ou privados, das 8h às 24hs, e com limite de 50% da capacidade, bem como de estabelecimentos que comercializam alimentos preparados tais como restaurantes, lanchonetes e congêneres.

Art. 3º - Ficam permitidas as celebrações e eventos religiosos até às 24:00hs, sendo garantido o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor e com máximo de 75 % (cinquenta por cento) da taxa de ocupação.

Art. 4º - Ficam suspensos os eventos e atividades com a presença de público superior a 150 pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, coletivos e amadores, cerimônias de casamentos, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos e solenidades, passeatas e afins, quaisquer que sejam.

Art. 5º Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independente do número de participantes em todo território municipal.

Art. 6º - Fica permitida pratica de atividades esportivas em grupos reduzidos, com no máximo de 40 pessoas, nos centros e locais publicos, destinados a esta finalidade, desde que sejam seguidos os protocolos de prevenção contra covid-19.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA, 21 de setembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

ERRATA | PORTARIA (Nº 261/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA
PORTARIA Nº 261 /2021

A Portaria 261 de 15 de setembro de 2021, publicada em 16 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Município de Amélia Rodrigues-Ba, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê no Art. 4º:

“**Art. 1º: CONCEDER** à servidora **ANA MARIA RAMOS DA SILVA**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de três meses a partir de 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/1986 a 01/01/1996, uma vez que respeitadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 05/2021”.

Leia-se:

“**Art. 1º: CONCEDER** à servidora **ANA MARIA RAMOS DA SILVA**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de seis meses a partir de 01 de setembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/1986 a 01/01/1996, uma vez que respeitadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 05/2021”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA
PORTARIA Nº 262 /2021

A Portaria 262 de 15 de setembro de 2021, publicada em 16 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Município de Amélia Rodrigues-Ba, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê no Art. 4º:

“Art. 1º: **CONCEDER** à servidora **SOLANGE FLORENTINO DE JESUS**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de três meses a partir de 01 de setembro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05/11/2009 a 04/11/2014 e 05/11/2014 a 04/11/2019, uma vez que respeitadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 05/2021”.

Leia-se:

“Art. 1º: **CONCEDER** à servidora **SOLANGE FLORENTINO DE JESUS**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de quatro meses a partir de 01 de setembro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05/11/2009 a 04/11/2014 e 05/11/2014 a 04/11/2019, uma vez que respeitadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 05/2021”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 21 de setembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal

LEI (Nº 809/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

LEI Nº 809, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o repasse de recursos públicos municipais para Organização da Sociedade Civil, através de Parceria, para fins de inexigibilidade de chamamento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos, mediante Parceria de Fomento à Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, conforme disposto no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, no valor de **R\$ 46.122,00 (quarenta e seis mil e cento e vinte e dois reais)**.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR DO TERMO DE PARCERIA
Associação Comunitária do Excepcional	03.795.550/0001-32	R\$ 46.122,00

Parágrafo Único – O Termo de Fomento acordado com o Município usará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Proj/Atividade 2035, Elemento de Despesa 33.50.43. Subvenções Sociais.

Art. 2º - A subvenção referida no artigo anterior destina-se a atender exclusivamente às despesas de custeio dos serviços aprovados no plano de aplicação aprovado pela Secretaria de Educação e CME, cujo texto faz parte integrante desta lei como Anexo Único.

Parágrafo único. Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior, a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.

Ar. 3º - A entidade beneficiada com os recursos públicos deverá observar a legislação pertinente, tanto para recebimento dos recursos pleiteados, quanto para a respectiva prestação de contas, em especial, a Lei Federal nº 13.019/14 e a Resolução TCM Nº 1385/2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, em 17 de setembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

LEI (Nº 810/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

LEI Nº 810 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para fazer face às demandas de Benefício Eventual, na modalidade de Aluguel Social, para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto nas Leis Municipais 714/2017 e 771/2020, observadas as classificações a seguir indicadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.08.08 – Fundo Municipal de Saúde	08.244.005.2017 – Prestação de Benefícios Eventuais	33.90.48.00	00	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: - 02.08.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.005.2017 – Prestação de Benefícios Eventuais	33.90.32.00	00	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art. 1º, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual nº 762 de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES - ESTADO DA BAHIA, em 17 de setembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito